



# **Município de Montes Claros – MG**

**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Av. Cula Mangabeira n 211, Centro-3229-3131**

EDITALNº 02/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**PROFISSIONAIS DO CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**- PRÉ-ENEM/CONCURSOS -**

A Prefeitura Municipal de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ENEM/CONCURSOS**, em conformidade com o que dispõe inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do art. 197 da Lei Municipal 3.175/2003.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ENEM/CONCURSOS** é de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada pela Secretária Municipal de Educação, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

**1ª etapa** – Análise de Títulos ;

**2ª etapa** – Prova Didática, como descrito no item 7.2 deste Edital.

1.2 O processo seletivo simplificado tem por finalidade a seleção, para efeito de contratação, de 45 (quarenta e cinco) profissionais do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas descritas no ANEXO I do presente edital.

1.3 Os candidatos a ocuparem um cargo/disciplina através **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ENEM/CONCURSOS**, respeitadas as vagas disponibilizadas neste edital deverão atender aos requisitos previstos no item 4 deste edital.

1.4 Os contratos administrativos temporários poderão ser rescindidos antes do término de sua vigência, por interesse público, respeitada a legislação em vigor.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas para contratação de professores estão previstas no Anexo I deste edital.

2.2 A contratação dos selecionados será feita, no prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

2.3 O prazo de contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Do corpo docente:

a) planejar as atividades a serem desenvolvidas em sala de aula e ministrar aulas relativas à sua disciplina;

b) participar, quando convocado, de reuniões de planejamento junto à Secretaria Municipal de Educação;

c) demais atividades correlatas.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**



# **Município de Montes Claros – MG**

## **Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Av. Cula Mangabeira n 211, Centro-3229-3131**

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 4.2 Estar em dia com as obrigações previstas na Legislação Eleitoral.
- 4.3 Achar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 4.4 Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do encerramento das inscrições ou ainda, ser emancipado nos termos da legislação civil.
- 4.5 Possuir curso superior completo em qualquer área de conhecimento.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio eletrônico, no período das 08h00 do dia 18/02/2016 às 23h59 do dia 26/02/2016.

5.1.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros (<http://montesclaros.mg.gov.br>), no link Processo Seletivo Simplificado do Pré-Enem/Concursos.

5.1.2 Após efetuada a inscrição o candidato deverá protocolar cópia legível dos documentos para análise de prova de título mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Coutinho, nº 457 – Bairro Augusta Mota, Montes Claros (MG), no horário compreendido entre as 08h00 e 17h30 no período compreendido entre 18/02/2016 e 29/02/2016, em envelope lacrado identificado com o comprovante de inscrição do candidato.

5.2 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo do certame, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas.

5.3 Será permitida apenas uma única inscrição por candidato, não sendo cobrada nenhuma taxa.

5.4 O inteiro conhecimento das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por quaisquer motivos, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Somente os candidatos classificados para a segunda etapa do processo seletivo deverão apresentar, no mesmo no dia e horário designados para Prova Didática, diretamente à Comissão Especial de Avaliação, os originais da documentação apresentada na forma do subitem 5.1.2 deste edital.

### **7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

#### **7.1 Primeira Etapa – Prova de Títulos**

a) Para a avaliação de títulos (1ª Etapa), a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo deverá analisar a documentação apresentada na forma prevista no subitem 5.1.2 deste edital;

b) A análise dos títulos compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues e atribuição de pontuação à titulação apresentada;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento, experiência ou a contagem de tempo de serviço sobreposto;

d) O candidato inscrito que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª etapa será eliminado do processo seletivo;

e) Somente estarão aptos à segunda etapa do processo seletivo, os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número de vagas do cargo/disciplina;

f) A comprovação da experiência docente em Pré-Vestibular, Pré-ENEM e Pré-Concurso se dará por meio de certidão emitida, apresentação de carteira/contrato de trabalho e/ou atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos e declaração emitida por instituições de ensino do setor privado reconhecida pelo Ministério da Educação;



# **Município de Montes Claros – MG**

## **Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Av. Cula Mangabeira n 211, Centro-3229-3131**

- g) A comprovação da titulação relativa a cursos de pós-graduação se dará por meio de apresentação do respectivo certificado ou diploma;
- h) O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado (Títulos), com a ordem de classificação será divulgado às 17h00 do dia 01/03/2016 no site oficial do Município, bem como por afixação de lista, na Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Educação, oportunidade também em que será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª etapa (prova didática). O não comparecimento na data e horário e local designados para a prova didática importará em desclassificação do processo seletivo;
- i) Os critérios a serem avaliados e as respectivas pontuações na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro abaixo:

**Quadro de Análise de Títulos**

**Quadro I**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência docente em Pré-Vestibular, Pré-Enem e/ou Pré-Concurso no cargo/disciplina em que concorrerá;	1,5 (um ponto e meio) a cada período de 30 (trinta) dias	90 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu.	2 pontos	2 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado	3 pontos	3 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado	5 pontos	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

J) Para efeito de experiência docente, tendo em vista inovações introduzidas nos conteúdos programáticos a serem abordados, no sistema de avaliação de conhecimento, e, o respeito à qualidade dos serviços a serem prestados, somente serão admitidas certidões e declarações de contagem de tempo de serviço que registrem a experiência docente em Pré-Vestibular, Pré-Enem e/ou Pré-Concurso no cargo/disciplina em que concorrerá o candidato, no período compreendido entre 01/01/2011 e 31/12/2015; devendo tais informações (contagem de tempo e período a que se refere) constarem expressamente do documento comprobatório.

### **7.1.1 Dos Recursos**

7.1.2. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos da primeira etapa.

7.1.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação, dentro das 24 (vinte e quatro) horas que sucederem ao resultado da primeira etapa, ou seja, no período compreendido entre as 08h00 e 17h00 do dia 02/03/2016 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Coutinho, nº 457 – Bairro Augusta Mota, Montes Claros (MG).

### **7.2 Segunda Etapa – Prova Didática**

- a) Somente estarão aptos para esta fase do processo seletivo, os candidatos classificados dentro do limite previsto na alínea "e" do subitem 7.1;
- b) A segunda etapa do Processo Seletivo será constituída de uma prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 pontos, tendo como objetivo aferição do desempenho do candidato, observada as particularidades do ensino em cursos livres de Pré-Vestibular, Pré-Enem e Pré-Concurso;
- c) O tema a ser explorado pelo candidato na prova didática será sorteado pela Comissão Especial de Avaliação e divulgado no site oficial no dia 04/03/2016, juntamente com o resultado da 1ª Etapa após recurso;
- d) A prova didática consiste basicamente em uma exposição oral do candidato, pelo tempo de 15 (quinze) minutos, em que a Comissão Especial de Avaliação deverá aferir o desempenho do candidato, observado o seguinte:

I – domínio de conteúdo;



# **Município de Montes Claros – MG**

**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Av. Cula Mangabeira n 211, Centro-3229-3131**

II – capacidade de articulação e desenvolvimento do tema;

III – metodologia utilizada.

e) O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos da prova didática será desclassificado do processo seletivo;

f) O candidato que deixar de comparecer à prova didática no horário e local designados será desclassificado do processo seletivo;

g) Para a realização da prova didática, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade civil com foto;

e) Os critérios a serem avaliados e as respectivas pontuações na segunda etapa do processo seletivo são os constantes no quadro abaixo:

## **Quadro II**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DIDÁTICA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio de conteúdo	40 pontos
Capacidade de articulação e desenvolvimento do tema	20 pontos
Metodologia utilizada	40 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Havendo empate em qualquer das etapas do processo seletivo, terá prioridade o candidato com maior idade.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 O valor da hora-aula a ser paga aos **PROFISSIONAIS DO CORPO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ENEM/CONCURSOS** é de R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos).

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1 As pontuações obtidas nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado não são cumulativas.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 11/03/2016.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A Comissão Especial de Avaliação será constituída por meio de Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação.

11.2 O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

11.4 As decisões da Comissão Especial de Avaliação são soberanas.



# **Município de Montes Claros – MG**

**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Av. Cula Mangabeira n 211, Centro-3229-3131**

11.5 Os candidatos aprovados, ainda que dentro do número de vagas, não possuem direito subjetivo à contratação, uma vez que a mesma se dará, obedecida a ordem de classificação, mediante necessidade a ser apurada na execução dos trabalhos.

Montes Claros (MG), em 17 de fevereiro de 2016.

Wagner de Paulo Santiago  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO/DISCIPLINA</b>	<b>NUMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PORTUGUÊS	03	12 H/A
REDAÇÃO	02	09 H/A
LITERATURA	02	09 H/A
FÍSICA	02	10 H/A
FÍSICA	01	11 H/A
MATEMÁTICA	02	10 H/A
MATEMÁTICA	01	11 H/A
HISTÓRIA	02	12 H/A
HISTÓRIA	01	10 H/A
HISTÓRIA	01	09 H/A
GEOGRAFIA	02	12 H/A
GEOGRAFIA	01	10 H/A
GEOGRAFIA	01	08 H/A
QUÍMICA	02	10 H/A
QUÍMICA	01	11 H/A
BIOLOGIA	02	10 H/A
BIOLOGIA	01	11 H/A
RACIOCÍNIO LÓGICO	02	09 H/A
INFORMÁTICA	02	09 H/A
DIREITO	04	09 H/A
FILOSOFIA	01	09 H/A
FILOSOFIA	01	08 H/A
SOCIOLOGIA	01	09 H/A
SOCIOLOGIA	01	08 H/A
ESPAÑHOL	02	12 H/A
ESPAÑHOL	01	10 H/A
INGLÊS	02	12 H/A
INGLÊS	01	10 H/A
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	